



LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019

Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais

Art. 17. Fica definido o plano viário da Microrregião Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

XLIX. Rua Projetada 1 - Jabaquara. Fica estabelecida a abertura de via, no bairro Jabaquara, com início na Avenida Rangel Pestana e término na Rua Joaquim Favora, conforme planta nº 16.

L. Rua Projetada 2 - Jabaquara. Fica estabelecida a abertura de via, no bairro Jabaquara, com início na Avenida Francisco Manoel e término na Rua Ciríaco Braga, conforme planta nº 16.

LI. Rua Projetada 3 - Jabaquara. Fica estabelecida a abertura de via, no bairro Jabaquara, com início na Rua Projetada 2 e término na Rua Projetada 1, conforme planta nº 16.

LII. Rua Projetada 4 - Jabaquara. Fica estabelecida a abertura de via, no bairro Jabaquara, com início na Avenida Senador Perheiro Machado e término na Rua Projetada 1, conforme planta nº 16.

LIII. Rua Projetada 5 - Jabaquara. Fica estabelecida a abertura de via, no bairro Jabaquara, com início na Rua Projetada 2 e término na Rua Projetada 1, conforme planta nº 16.

LIV. Avenida Projetada 1 - Jabaquara. Fica estabelecida a abertura de via, no bairro Jabaquara, com início na Avenida Francisco Manoel e término na Rua Joaquim Favora, conforme planta nº 16.

LV. Av. Francisco Manoel - Fica estabelecido o alargamento da via, lado norte, no bairro Jabaquara, com início da R. Projetada 1 - Jabaquara e término a uma distância aproximada de 150 metros, conforme planta nº 16.

Legenda

	lote existente
	lote afetado
	alinhamento proposto
	meio fio existente
	meio fio proposto
	meio fio a demarcar

SEDURB

PROJETO DE ABERTURA DE VIAS

ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS

BARRIO JABAQUARA - AV. FRANCISCO MANOEL, RUAS PROJETADAS 1, 2, 3, 4 E 5 - JABAQUARA, AVENIDA PROJETADA 1 - JABAQUARA

16

única